

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto do ETP: Necessidade da Administração - Aquisição de **peixes e arroz destinados a distribuição gratuita.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é subsidiar a realização de procedimento licitatório visando a aquisição peixes e arroz destinado a doação à população reconhecidamente carente do Município de Maraial, com espeque na Lei Municipal nº 2.141/2018, para o fim de garantir assistência alimentar e promover a segurança alimentar e nutricional.

1.2. A contratação da solução para aquisição de peixes e arroz destinados à distribuição gratuita durante a Semana Santa do exercício 2024 é não apenas justificada, mas também essencial para a promoção do desenvolvimento humano, a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da coesão comunitária em Maraial, suprimindo os itens que serão ofertados às famílias cadastradas, em atenção ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria de Assistência Social.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Marial, estando assim alinhada com o planejamento da Gestão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens (gêneros alimentícios) têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A pretensa contratação tem por objeto a aquisição de peixes e arroz destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do município de Maraial, por ocasião da semana santa do exercício 2024, observadas as seguintes condições:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento do empenho e conseqüente ordem de fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades das Secretaria de Assistência Social, nos endereços informados na nota de empenho da compra ou na ordem de fornecimento; e

c) Devem observar as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PEIXE , tipo Anchova, inteiros pesando entre 500g e 1000g, em embalagem de 1Kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. O produto deverá ser transportado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, até a sua descarga total.	KG	11.000

2	<p>ARROZ PARBOILIZADO TIPO Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parabolizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empenhamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	UND	5.500
---	--	-----	-------

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste ETP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do vindouro contrato; e

V - Cumprir todas as demais cláusulas do vindouro contrato.

3.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados, na forma do Termo de Referência;
- II – O item único, objeto do certame, deverá ser transportado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria de Assistência Social até a sua descarga total;
- III - Comunicar à Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor designado para receber, conferir e atestar a regularidade dos produtos;
- V - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- VI - Conduzir a execução da presente avença de acordo com as especificações, quantidade e qualidade descritas no Termo de Referência, observando estritamente a legislação vigente aplicável a espécie;
- VII – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- VIII - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário; e
- VIX – Entregar produtos com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega dos gêneros/produtos objetos deste Edital, ressalvada a hipótese de validade inferior indicada pelo próprio fabricante.

3.7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.7.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O levantamento da demanda foi realizado de forma criteriosa, observando os regramentos dispostos na Lei Municipal nº 2.141/2018, e destinou-se aos beneficiários atendidos pelo PAIF, de acordo com o perfil de renda e avaliação do Profissional Assistente Social, cadastrados no Programa Bolsa Família, Cadastro da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS e Centro de Acolhimento do Idoso, possibilitando assim o atendimento prioritário as pessoas e famílias em vulnerabilidade social.

4.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração nos dois últimos exercícios financeiros.

4.3. Diante do levantamento estimativo de potenciais beneficiários, considerando que a intenção do poder público é distribuir kits contendo 2,00 kg de peixe e 1,00 kg de arroz, apurou-se a necessidade e quantitativo indicados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Considerando as ponderações lançadas no DFD sobre as soluções disponíveis, e agora focando nas soluções específicas viáveis, considerando a estimativa dos kits que se pretende formar e as informações colacionadas na cesta de preços (Apenso deste ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis e viáveis:

a) PEIXE, inteiros pesando entre 500g e 1000g;

b) ARROZ PARBOILIZADO TIPO I;

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

5.2.1. Após levantamento de mercado e sua análise, considerando a intenção de formação de Kits contendo 2,00 kg de peixe e 1,00 kg de arroz por pessoa e/ou família, bem como os custos envolvidos nas aquisições, a melhor opção é a solução escolhida, pois guarda conformidade técnica, operacional, orçamentária e financeira com a intenção governamental.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 220.730,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta reais)** para a aquisição da integralidade dos itens estimados,

observado, nesta hipótese, o preço médio apurado à luz da cesta de preços anexa como apenso deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de peixes e arroz destinados à distribuição gratuita à população reconhecidamente carente do Município de Maraiial durante a Semana Santa do exercício 2024. Esta iniciativa visa proporcionar assistência alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a segurança alimentar e nutricional e fortalecendo os laços comunitários na região.

7.2. A solução integral, é composta das seguintes etapas e fases:

Peixes:

- Serão adquiridos peixes frescos, provenientes de fontes sustentáveis e seguras, visando garantir a qualidade e a frescura dos alimentos.
- Os peixes serão fornecidos em quantidades suficientes para atender à demanda estimada durante a Semana Santa, considerando o número de famílias beneficiárias e as porções recomendadas por pessoa.

Arroz:

- Será adquirido arroz de boa qualidade, do tipo parboilizado, em embalagens adequadas para distribuição.
- O arroz será fornecido em quantidades suficientes para complementar a distribuição de peixes e garantir uma dieta balanceada e nutritiva para as famílias beneficiárias.
- Serão considerados critérios de sustentabilidade na escolha do fornecedor de arroz, priorizando produtos de origem sustentável e produção local sempre que possível.

Logística e Distribuição:

- Será elaborado um plano logístico detalhado para garantir a entrega dos alimentos nos locais de distribuição designados, conforme cronograma estabelecido pela gestão municipal, prevendo indispensavelmente o transporte e manutenção dos peixes em veículo refrigerado.
- Os locais de distribuição serão escolhidos estrategicamente, levando em consideração a localização das comunidades carentes e a acessibilidade para os beneficiários.
- Serão adotadas medidas para garantir a acessibilidade física e comunicacional nos locais de distribuição, facilitando o acesso e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Gestão e Monitoramento:

- Será designada uma equipe responsável pela gestão e coordenação do processo de aquisição, distribuição e monitoramento dos alimentos.
- Serão estabelecidos indicadores de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto da distribuição dos alimentos na segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

Justificativa:

- A escolha da aquisição de peixes e arroz como solução para a distribuição gratuita durante a Semana Santa é respaldada por razões técnicas e econômicas, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva para a população carente de Maraial de forma custo-efetiva e sustentável.
- Esta descrição da solução como um todo visa orientar o processo de aquisição, distribuição e monitoramento dos alimentos durante a Semana Santa de 2024 em Maraial, assegurando assim a eficácia e a qualidade da assistência alimentar prestada às famílias mais necessitadas da região.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A decisão de não parcelar a demanda da aquisição de peixes e arroz para distribuição gratuita durante a Semana Santa de 2024 em Maraial é fundamentada em diversos aspectos, que serão detalhados a seguir:

Eficiência Logística: Parcelar a demanda poderia aumentar a complexidade logística do processo de aquisição e distribuição dos alimentos, exigindo múltiplas entregas e coordenando a logística de forma fragmentada. Isso poderia resultar em custos adicionais e atrasos na entrega dos alimentos, comprometendo a eficiência do processo.

Custo Benefício: O parcelamento da demanda poderia resultar em um aumento nos custos operacionais associados à aquisição e distribuição dos alimentos, incluindo custos de transporte, armazenamento e gestão. Ao adquirir a totalidade da demanda de uma só vez, é possível obter economias de escala e negociar melhores condições com os fornecedores, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis.

Agilidade na Distribuição: Ao adquirir a totalidade da demanda de uma só vez, é possível agilizar o processo de distribuição dos alimentos, garantindo que estejam disponíveis para a população beneficiária no momento adequado. Isso é especialmente relevante considerando o caráter emergencial da assistência alimentar durante a Semana Santa.

Impacto Social: Parcelar a demanda poderia comprometer a capacidade de atender integralmente às necessidades alimentares da população carente de Maraial durante a Semana Santa, colocando em risco o bem-estar e a segurança alimentar das famílias beneficiárias. Garantir a distribuição integral dos alimentos permite maximizar o impacto social da iniciativa e promover o acesso igualitário à assistência alimentar.

Impacto Cultural: O parcelamento da demanda específica nunca foi realizado, e não faz parte da cultura local, estando os munícipes beneficiários acostumados a receber os gêneros de suporte alimentar na semana santa em um único dia e local.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. Além disso, em âmbito finalístico, pretende-se assegurar que as famílias reconhecidamente carentes tenham acesso a uma alimentação adequada e nutritiva, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional da população vulnerável, não só como suporte aos programas sociais já vigentes, mas, também, com o viés de fomento à cultura local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração que não tenham sido acauteladas, como a elaboração dos demais documentos da fase de planejamento, a formação da cesta de preços e a indicação dos critérios e necessidades específicas da contratação, bem como o suporte de estruturas para refrigeração dos peixes. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência de suas atribuições e responsabilidades, conforme regulamentação municipal e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A designação dos fiscais e gestores de contrato será efetivada no ato da formalização contratual, mediante termo formal e ciência dos envolvidos.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de peixes e arroz, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à garantia da assistência alimentar e a promoção da segurança alimentar e nutricional das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Maraial (PE), 29 de fevereiro de 2024.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação – Equipe de Planejamento

AMANDA NAYANE DA SILVA RIBEIRO
Nutricionista CRN nº 9754